



# Câmara Municipal de Japeri

*OK*

PROJETO N.º 71/93

Autor PREFEITO MUNICIPAL

Assunto FERIADOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JAPERI.

Apresentado em	07	de	06	de 19	93
Rejeitado em		de		de 19	
aprovado em	18	de	06	de 19	93

Extraído o autógrafo em ----- de ----- de 19-----

Subiu à Sanção sob protocolo em ----- de ----- de 19-----, pelo ofício n.º -----

Sancionado em ----- de ----- de 19-----

Promulgado em ----- de ----- de 19-----

Veto Parcial em ----- de ----- de 19-----

” Total em ----- de ----- de 19-----

Arquivado em ----- de ----- de 19-----

Resolução n.º -----

Publicado em 28 de Junho de 1993 no toa 048

*no formal de BoF.*

Secretaria, Japeri ----- de ----- de 19-----



L E I N°  
"Declara os feriados municipais de Japeri,  
e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I :

Art. 1º - Ficam declarados os feriados municipais de Japeri a saber: 30 (trinta) de Junho, Dia da Verificação Plebiscitária que criou o Município; 08 (oito) de Dezembro, Dia da Padroeira de Japeri-Nossa Senhora da Conceição e Nosso Senhor do Bonfim, Padroeiro de Engenheiro Pedreira; Sexta-feira da Paixão e Corpus Christi.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 21 de Junho de 1993.

Francisco da Costa Filho

FRANCISCO DA COSTA FILHO

— PRESIDENTE —

Renato Silva dos Santos

RENATO SILVA DOS SANTOS

— VICE PRESIDENTE —

Albino Brunato Neto

ALBINO BRUNATO NETO

— 1º SECRETÁRIO —

MARINA DE ALMEIDA

— 2ª SECRETÁRIA —



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

" Declaro os feriados municipais de Japeri, e dá providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, por seus representantes legais, aprova a seguinte

L E I :

Art. 1º - Ficam declaraos os feriados municipais de Japeri, a saber: 30 (trinta) de junho, dia da Verificação Plebiscitária que criou o Município; 08 (oito) de Dezembro, dia da Padroeira de Japeri, Nossa Senhora da Conceição e Nosso Senhor do Bonfim, Padroeiro de Engenheiro Pedreira; Sexta Feira da Paixão e Corpus Christi.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri,

Carlos Moraes Costa  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 026/93-GP. Em 04 de Junho de 1993

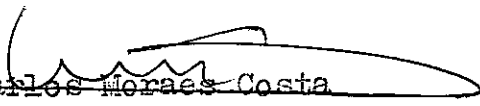
CÂMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI  
PROTOCOLADO  
Em 07/06/1993  
Nº 11 L.º 03 Fis

Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Exce-  
lência, para que seja submetido à apreciação do Egrégio Ple-  
nário desse Legislativo Municipal, o incluso Projeto de Lei  
que declara os feriados municipais do Município de Japeri ,  
tendo em vista o peculiar interesse local.

Tal propositura visa enaltecer a impor-/  
tância histórica da criação do Município, bem como alicerçar  
o espírito religioso dos cidadãos de Japeri e de Engenheiro/  
Pedreira.

Na expectativa de acolhimento por parte  
dos ilustres Edis, renovo a Vossa Excelência e demais pares/  
protestos de estima e consideração.

  
Carlos Moraes Costa  
Prefeito Municipal

LEIDO NO EXPEDIENTE  
Em 07/06/93

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO  
Em 14/06/93

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO  
Em 18/06/93

Ao Exmº. Sr.  
Vereador FRANCISCO COSTA FILHO  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Japeri/RJ.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

Projeto nº 71/93

Autor: Prefeito Municipal

Designo Relator o Vereador

DARLEY GONCALVES BRAGA

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*José Carlos Cruzes de Lima*  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, cuja emenda é FERIADOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JAPERI

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri  
555 *J Braga*  
RELATOR

*José Carlos Cruzes de Lima*  
MEMBRO  
*Dario Lima*  
MEMBRO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

24

Projeto nº 71/93

Autor: Prefeito Municipal de Japeri

Designo Relator o Vereador

Silas Reis Felice

Em: 14 / 06 / 1993

Edineo Rezende da Silva

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL DE  
JAPERI, cuja ementa é FERIADOS  
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JAPERI

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável, tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo:

Japeri, 14 / 06 / 1993

Silas Reis Felice

RELATOR

Edineo Rezende da Silva

MEMBRO

Jairio Leira

MEMBRO